ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 10.708
21 / 12 / 1998

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/372

Rio Grande, 21 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 070, que **"ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**..

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 070, de 21 de dezembro de 1998.

"ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão de Chefe do Gabinete, Procurador Jurídico, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e Superintendente do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais passam a ser de R$ 3.414,85 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais..

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1.999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 5.241/98

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 1998.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 70.708

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dez de 1998

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 05/98

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 2.090/98
Processo nº 70.708

Rio Grande, 29 de dezembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: "Altera vencimentos de cargos em comissão e dá outras providências."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

"ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão de Chefe do Gabinete, Procurador Jurídico, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e Superintendente do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais passam a ser de R$ 3.414,85(três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 1999.

Artigo 4 - Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 5.214/98.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ATA Nº 6722

PROCESSO Nº 70.708

VOTAÇÃO NOMINAL Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		✓
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	17		

DATA: 28.12.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6721

PROCESSO Nº 70.708 Substº ao 69338

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		✓
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	—	✓	
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	14	01	01

DATA: 28.12.98

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.288, de 06 de janeiro de 1999

"ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão de Chefe do Gabinete, Procurador Jurídico, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e Superintendente do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais passam a ser de R$ 3.414,85 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 5.241/98.

Rio Grande, 06 de janeiro de 1999..

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/CM/PJ/Publicação.-